

**DECRETO nº 015/2022, de 25 de maio de 2022.**

***"Dispõe sobre a flexibilização das medidas sanitárias excepcionais adotadas, no âmbito do Município de São José do Piauí - PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências".***

O **Prefeito Municipal de São José do Piauí - PI, ADMAELTON BEZERRA SOUSA**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 20.907 pelo Governo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no PARECER TÉCNICO SESAPI/COE Nº 004/2022, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE/PI), datado de 12 de abril de 2022, reavaliando as medidas higiênico-sanitárias, em especial quanto à flexibilização do uso obrigatório de máscaras;

**CONSIDERANDO** a cobertura vacinal verificada no Município de São José do Piauí,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica facultado o uso de máscara neste Município, incluindo em ambientes fechados, com as ressalvas a seguir:

**Parágrafo único** - permanece obrigatório o uso de máscaras:

- a) por idosos e imunossuprimidos, em qualquer ambiente;
- b) em unidades/consultórios/estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes.

**Art. 2º** - Fica autorizada a realização de festas e eventos no âmbito deste Município.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto ou indicar a necessidade de revê-las, conforme haja alguma modificação na situação referente à COVID-19.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí –  
PI, em 25 de maio de 2022.**

---

**ADMAELTON BEZERRA SOUSA**  
**Prefeito Municipal**